



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: setor.licitacao.pmc@gmail.com
Endereço para Protocolo Físico: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000
Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 20/02/2026 às 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Medicamentos e Soro Fisiológico para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros - CEP 46.280-000, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto

ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 15:00h(quinze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrada o prazo, até as 15 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos; 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item I.I anexo a este termo e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ -, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cordeiros .

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Portaria nº. 096/2025, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação de Habilitação



ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Elizete Pereira da Silva
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

b) Alvará de Funcionamento

c) Alvará da Vigilância Sanitária

5. Documentação Complementar/declarações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0020/2026

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Soro Fisiológico para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros

Pelo presente, declaro:

1) QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;



2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Cordeiros;

4) QUE a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA).

Local _____ de _____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO

CPF ASSINATURA

ANEXO I I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Objeto da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de Medicamentos e Soro Fisiológico, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, visando assegurar a continuidade da assistência farmacêutica básica e dos atendimentos realizados nas Unidades de Saúde do Município.

A natureza do objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.2 Especificações Técnicas

Os medicamentos e o soro fisiológico deverão atender rigorosamente às seguintes exigências técnicas:

- Estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação sanitária vigente;
- Possuir prazo de validade mínimo de 75% do prazo total de validade no momento da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- Ser fornecidos em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra, contendo identificação clara do lote, data de fabricação, validade, nome do fabricante e número de registro sanitário;
- Atender às especificações farmacológicas e concentrações descritas na planilha de itens anexa ao processo;
- O soro fisiológico deverá ser fornecido em embalagens íntegras, estéreis, com certificação sanitária, garantindo segurança e compatibilidade com os procedimentos clínicos realizados;
- Os produtos deverão atender às normas de armazenamento, transporte e conservação, garantindo integridade, estabilidade e qualidade até o momento da entrega.

Não serão aceitos produtos com indícios de violação, deterioração, alteração físico-química ou que não atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

1.3 Quantitativos Estimados

Os quantitativos estimados serão definidos com base:

- No consumo médio mensal das unidades de saúde;
- No levantamento de estoque atual;
- Na projeção de atendimento até a conclusão do processo licitatório regular em tramitação.

Os itens serão contratados por item, conforme planilha detalhada que integrará este Termo de Referência, contemplando descrição, unidade de medida e quantitativo estimado necessário para suprir a demanda emergencial e temporária.

Os quantitativos representam estimativa de consumo e poderão sofrer variações dentro dos limites legais, conforme necessidade da Administração.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP.	8.000
AMOXICILINA 500MG	COMP.	6.300
ANLODIPINO 5MG	COMP.	6.000



CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 **UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!**



AZITROMICINA 50MG	COMP.	1.000
ENALAPRIL 20MG	COMP.	15.000
FUROSEMIDA 40MG	COMP.	2.500
GLICLAZIDA 30MG	COMP.	7.000
HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP.	30.000
IBUPROFENO 600mg	COMP.	10.000
LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP.	20.000
METFORMINA 850MG	COMP.	15.000
MICONAZOL, nitrato 20mg/g, creme vaginal	BISNAGA	100
SAIS DE REIDRATAÇÃO Cloreto de sódio 3,5g + Citrato dissodico diidratado 2,9g + Cloreto de Potassio 1,5g + Glicose 20g, po para solução	SACHE	100
SINVASTATINA 20 MG	COMP.	18.000
BETAISTINA 8 MG	COMP.	100
CAPTOPRIL 50 MG	COMP.	90
CINARIZINA 75MG	COMP.	90
NIFEDIPINO 10MG	COMP.	100
SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP.	100
ISORDIL SUBLINGUAL 5MG	COMP.	60
DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG	COMP.	60
ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMP	3.000
ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	30
ADRENALINA 1G/ML	AMP	100
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4mg/ml + DAPIRONA 500mg/ml	AMP	500
CETOPROFENO 50mg/ml com 2ml IM	AMP	800
CEFTRIAXONA 1 g IV	AMP	700
CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml	AMP	50
DESLANOSIDEO 0,2mg/ml	AMP	50
DEXAMETASONA 4 mg/ml	AMP	700
DICLOFENACO DE SÓDIO 75 mg	AMP	400
DOBUTAMINA 250 mg	AMP	50
DIPIRONA 1G 2 ml	AMP	1.200
FUROSEMIDA 20 mg/2ml	AMP	500
HEPARINA SÓDICA 5.000/0,25 ml	AMP	800
ONDANSETRONA 2mg/4ml	AMP	400
ONDANSETRONA 2mg/ml	AMP	500
OXACILINA 500 mg	AMP	500
POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B 2ml	AMP	500
SULFATO DE ATROPINA 0,50 mg/ml	AMP	20
SULFATO DE NEOMICINA 5mg/g + BACITRACINA 250UI/g COM 15G	BISGANA	150
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	FRASCO	1.500
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250ML	FRASCO	1.000
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	FRASCO	800

1.4 Prazo de Execução e Entrega



O prazo de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser rescindido antecipadamente com a conclusão do processo licitatório definitivo.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

As entregas poderão ocorrer de forma:

- Parcelada, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde;
- Mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

1.5 Locais de Entrega

Os produtos deverão ser entregues no:

- Almoarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros, ou
- Em outras Unidades de Saúde indicadas formalmente pela Administração.

O endereço completo e os horários para entrega serão informados na Ordem de Fornecimento.

As despesas com transporte, carga, descarga e seguro correrão por conta exclusiva da contratada.

1.6 Regras para Recebimento

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens, conferência de integridade das embalagens e documentação fiscal.

b) Recebimento Definitivo

Ocorrerá no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante:

- Conferência qualitativa;
- Verificação da conformidade com as especificações técnicas;
- Análise da validade, registro sanitário e demais exigências legais;
- Emissão de termo de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.

Caso sejam constatadas irregularidades, os produtos serão rejeitados, devendo a contratada substituí-los no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração.

1.7 Modelo de Execução do Objeto

O modelo de execução será baseado no fornecimento sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, garantindo:

- Agilidade no atendimento das unidades de saúde;
- Controle de estoque;
- Racionalização do consumo;
- Continuidade do atendimento à população.

A contratada deverá manter condições logísticas adequadas para cumprimento dos prazos estabelecidos, garantindo regularidade no abastecimento.

1.8 Garantia e Condições de Manutenção

Por se tratar de bens de consumo, não se aplica garantia contratual convencional, contudo:

- Os produtos deverão possuir garantia legal contra vícios e defeitos;
- A contratada responderá por qualquer irregularidade sanitária ou defeito detectado dentro do prazo de validade;

- Em caso de recolhimento sanitário (recall), a contratada deverá substituir imediatamente os produtos afetados.

1.9 Observações Complementares

- A contratação observará rigorosamente as normas sanitárias vigentes;
- A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
- Poderão ser exigidos documentos complementares relacionados à regularidade sanitária e técnica;
- A contratação possui caráter emergencial e temporário, até a conclusão do processo licitatório regular em andamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 Fundamentação da Contratação

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Dispensa de Licitação para aquisição de bens e serviços de pequeno valor, desde que observados os limites legais e devidamente demonstrada a vantajosidade da contratação.

Trata-se de aquisição de bens comuns — medicamentos e soro fisiológico — cujas especificações são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não apresentando complexidade técnica que exija estudo aprofundado para definição da solução.

Considerando o caráter emergencial da demanda, em razão da iminência de desabastecimento nas unidades de saúde enquanto tramita processo licitatório regular para contratação definitiva, a Administração optou por não elaborar Estudo Técnico Preliminar específico para esta contratação, tendo em vista que:

- O objeto é de natureza comum e rotineira;
- As especificações técnicas já são consolidadas e padronizadas;
- A solução é evidente e única: aquisição direta dos insumos necessários;
- A contratação possui caráter transitório e quantitativo limitado.

Ressalta-se que a ausência de ETP formal não implica ausência de planejamento, pois a demanda foi fundamentada com base em levantamento de consumo médio, controle de estoque, análise da necessidade imediata e compatibilidade orçamentária, atendendo aos princípios da eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público.

2.2 Relação com o Interesse Público

A contratação está diretamente vinculada ao interesse público primário, pois visa garantir a continuidade da assistência farmacêutica básica e dos atendimentos clínicos prestados à população do Município de Cordeiros.

O direito à saúde é assegurado pelo art. 196 da Constituição Federal, impondo ao Poder Público o dever de garantir acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. A ausência de medicamentos e soro fisiológico comprometeria diretamente esse dever constitucional, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento de internações e prejuízos à coletividade.

Assim, a contratação contribui para:

- Manutenção da regularidade dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde;
- Continuidade do tratamento de pacientes crônicos;
- Segurança na realização de procedimentos clínicos e emergenciais;
- Redução de riscos sanitários e administrativos;
- Preservação da eficiência e credibilidade da gestão pública.

2.3 Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na aquisição por item de medicamentos e soro fisiológico, com fornecimento parcelado sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, garantindo abastecimento contínuo e racionalização de estoque.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a solução compreende:

1. Aquisição – Seleção de fornecedor com menor preço por item, observando regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;
2. Fornecimento – Entregas conforme necessidade da Secretaria de Saúde;
3. Armazenamento – Guarda adequada com controle de validade e rastreabilidade;
4. Distribuição – Encaminhamento às unidades de saúde municipais;
5. Consumo – Utilização conforme protocolos clínicos e farmacêuticos;
6. Descarte – Destinação ambientalmente adequada de resíduos e medicamentos vencidos, conforme normas sanitárias.

A solução adotada mostra-se adequada às necessidades administrativas por tratar-se de bens de consumo imediato, amplamente disponíveis no mercado, sem necessidade de manutenção ou suporte técnico especializado.

Além disso, a contratação é limitada ao quantitativo necessário para suprir a demanda temporária, até a conclusão do procedimento licitatório regular em tramitação, preservando o planejamento administrativo e evitando fracionamento indevido de despesas.

2.4 Conclusão da Fundamentação

Diante do exposto, verifica-se que a contratação é:

- Legal, por estar amparada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Necessária, para assegurar a continuidade do serviço essencial de saúde;
- Proporcional, por possuir caráter temporário e quantitativo limitado;
- Vantajosa, considerando o critério de menor preço por item;
- Compatível com o interesse público, garantindo eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde.

A solução proposta atende de forma adequada, suficiente e proporcional às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, assegurando continuidade do serviço público essencial e observância aos princípios da Administração Pública.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1 Requisitos Técnicos e Operacionais do Objeto

Os medicamentos e o soro fisiológico a serem adquiridos deverão atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:

a) Padrões de Qualidade e Desempenho

- Estarem devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente;
- Atender às especificações farmacológicas, concentrações, apresentações e formas farmacêuticas descritas na planilha de itens;
- Possuir estabilidade físico-química e eficácia terapêutica comprovadas;
- Apresentar prazo de validade mínimo correspondente a, no mínimo, 75% do prazo total de validade no momento da entrega, salvo justificativa aceita pela Administração.

b) Compatibilidade e Segurança

- Ser compatíveis com os protocolos clínicos e farmacêuticos adotados pela rede municipal de saúde;
- Estar acondicionados em embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadas à conservação do produto;
- Conter identificação clara do lote, data de fabricação, prazo de validade, número de registro sanitário e nome do fabricante;
- Garantir condições adequadas de transporte e armazenamento, preservando a integridade dos produtos até a entrega.

c) Condições Operacionais

- O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme demanda do Fundo Municipal de Saúde;
- A contratada deverá possuir capacidade logística para cumprir os prazos estabelecidos;
- Deverá assegurar substituição imediata de produtos rejeitados ou em desacordo com as especificações.

3.2 Normas e Regulamentos Aplicáveis

A contratação deverá observar, além da Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes normas e regulamentos:

- Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), no que couber;
- Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Regulamentos sanitários federais, estaduais e municipais aplicáveis;
- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quanto à responsabilidade por vícios e defeitos;
- Normas de boas práticas de armazenamento e transporte de medicamentos.

3.3 Critério de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observada a conformidade técnica do produto ofertado.

A proposta será considerada válida desde que:

- Atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas;
- Apresente preço compatível com o mercado, conforme pesquisa realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Comprove a regularidade do fornecedor quanto às condições de habilitação exigidas.

3.4 Critérios de Habilitação

Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar:

a) Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado;
- Comprovação de poderes do representante legal.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade perante o FGTS;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) Qualificação Econômico-Financeira
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- d) Qualificação Técnica
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;
 - Comprovação de regularidade sanitária, quando aplicável;
 - Documentos que comprovem autorização para comercialização de medicamentos, quando exigido pela legislação sanitária.

3.5 Exigências Complementares

- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
- Poderão ser solicitados documentos adicionais que comprovem regularidade sanitária e técnica;
- Não será permitida a oferta de produtos similares sem equivalência técnica comprovada.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Acompanhamento e Fiscalização da Execução

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que o fornecimento dos medicamentos e do soro fisiológico ocorra em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

A fiscalização compreenderá:

- Verificação do cumprimento dos prazos de entrega;
- Conferência quantitativa e qualitativa dos produtos;
- Análise das condições de transporte e acondicionamento;
- Verificação do prazo de validade e regularidade sanitária;
- Registro formal de ocorrências, irregularidades e providências adotadas.

O acompanhamento será contínuo durante toda a vigência contratual, com registro em relatórios próprios e nos autos do processo administrativo.

4.2 Designação de Responsáveis

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, na qualidade de Gestor do Contrato, cabendo-lhe:

- Acompanhar a execução global do contrato;
- Autorizar a emissão de ordens de fornecimento;
- Controlar saldo contratual e vigência;
- Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada.

A fiscalização técnica será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente profissional com conhecimento na área farmacêutica ou de almoxarifado, designado como Fiscal do Contrato, competindo-lhe:

- Conferir os produtos no ato da entrega;
- Emitir termo de recebimento provisório e definitivo;
- Registrar inconformidades;
- Solicitar substituição de produtos, quando necessário.

4.3 Critérios e Métricas de Avaliação da Execução

A execução contratual será avaliada com base nos seguintes critérios objetivos:

a) Cumprimento de Prazos

- Entrega no prazo máximo estabelecido após emissão da Ordem de Fornecimento;
- Substituição de produtos rejeitados dentro do prazo contratual.

b) Conformidade Técnica

- Atendimento integral às especificações técnicas previstas;
- Regularidade sanitária comprovada;
- Observância do prazo mínimo de validade.

c) Integridade e Qualidade

- Embalagens intactas e originais;
- Produtos dentro dos padrões de conservação e segurança;
- Ausência de danos físicos ou indícios de armazenamento inadequado.

O descumprimento desses critérios poderá ensejar aplicação de penalidades contratuais.

4.4 Controle de Qualidade e Conformidade

O controle de qualidade será realizado no momento do recebimento dos produtos, mediante:

- Conferência física e documental;
- Verificação de registro sanitário;
- Avaliação da validade e integridade;
- Confronto com as especificações da Ordem de Fornecimento.

Caso sejam identificadas irregularidades, o material será recusado total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição sem ônus adicional para a Administração.

A Administração poderá, quando necessário, solicitar laudos técnicos ou esclarecimentos complementares.

4.5 Ações Corretivas e Medidas em Caso de Descumprimento

Em caso de descumprimento contratual, poderão ser adotadas as seguintes medidas, observados o contraditório e a ampla defesa:

- Notificação formal para regularização;
- Aplicação de advertência;
- Multa por atraso ou inexecução parcial;
- Suspensão temporária de contratar;
- Rescisão contratual;
- Demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

O registro de ocorrências servirá como base para eventual aplicação de sanções administrativas.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 Critérios para Aferição da Execução Contratual

A aferição da execução contratual será realizada com base no efetivo fornecimento dos medicamentos e do soro fisiológico, conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

A medição considerará os seguintes indicadores objetivos:

- Cumprimento do prazo de entrega estabelecido no contrato;
- Conformidade quantitativa, verificando se os itens entregues correspondem às quantidades solicitadas;

- Conformidade qualitativa, observando especificações técnicas, validade mínima exigida, registro sanitário e integridade das embalagens;
- Regularidade documental, incluindo nota fiscal, identificação de lote e demais exigências legais.

Somente serão considerados aptos para medição e pagamento os itens que atenderem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5.2 Procedimentos para Validação da Execução

A validação da execução contratual ocorrerá mediante:

1. Recebimento Provisório, no ato da entrega, com conferência física e quantitativa dos produtos;
2. Recebimento Definitivo, após verificação qualitativa realizada pelo fiscal do contrato, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis.

Durante o procedimento de validação poderão ser realizadas:

- Inspeções visuais quanto à integridade das embalagens;
- Conferência de prazos de validade;
- Verificação de registros sanitários;
- Análise da conformidade entre nota fiscal e Ordem de Fornecimento.

Caso sejam identificadas inconformidades, os produtos serão recusados total ou parcialmente, não sendo objeto de medição até a regularização.

5.3 Forma e Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as entregas realizadas, mediante:

- Apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada no momento do pagamento.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para conta indicada pela contratada.

5.4 Retenções e Glosas

Poderão ser aplicadas retenções ou glosas nas seguintes hipóteses:

- Entrega de produtos em desacordo com as especificações;
- Entrega parcial sem justificativa aceita pela Administração;
- Descumprimento de prazos;
- Irregularidade fiscal ou trabalhista constatada no momento do pagamento.

Nesses casos, o pagamento poderá ser:

- Suspenso até a regularização;
- Reduzido proporcionalmente ao valor correspondente aos itens rejeitados;
- Aplicado com desconto de eventual multa contratual, quando cabível.

5.5 Condições para Pagamento Final

O pagamento final ficará condicionado:

- À comprovação da entrega integral dos itens solicitados;
- À inexistência de pendências contratuais;
- À manutenção das condições de habilitação;

- À apresentação da documentação fiscal regular.

Caso haja substituição de produtos por inconformidade, o pagamento somente será processado após o recebimento definitivo dos itens substituídos.

6. PREÇOS REFERENCIAIS E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor Estimado da Contratação

O valor estimado da contratação será de R\$ 63.347,80 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e sete reais oitenta centavos) com base nos quantitativos definidos na planilha de itens constante do processo administrativo, contemplando a descrição do medicamento ou insumo, unidade de medida, quantidade estimada, valor unitário de referência e valor total por item.

A estimativa será apresentada da seguinte forma:

- Valor unitário estimado por item;
- Valor total estimado por item (quantidade x valor unitário);
- Valor global estimado da contratação, correspondente à soma de todos os itens.

O valor global estimado deverá observar o limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, vigente à época da contratação.

6.2 Metodologia Utilizada para Estimativa de Preços

A estimativa de preços será realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando metodologia baseada em múltiplas fontes de pesquisa, assegurando maior confiabilidade e aderência aos valores praticados no mercado.

Serão utilizados, sempre que possível, os seguintes parâmetros:

- Consulta a contratações similares realizadas por outros entes públicos, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Pesquisa em atas de registro de preços vigentes;
- Consulta a bancos de preços públicos;
- Solicitação de cotações formais junto a fornecedores do ramo;
- Análise de contratações anteriores do próprio Município, quando compatíveis com as condições atuais de mercado.

A metodologia adotada buscará priorizar valores mais recentes e compatíveis com as condições de fornecimento, considerando frete, tributos e demais custos incidentes.

6.3 Memória de Cálculo e Justificativa dos Valores

A memória de cálculo será demonstrada por meio de planilha comparativa contendo:

- Identificação da fonte consultada;
- Valor unitário obtido em cada pesquisa;
- Critério adotado para definição do valor de referência (média aritmética, mediana ou menor valor válido, conforme justificativa técnica);
- Valor final estimado por item.

A escolha do parâmetro de consolidação (média ou mediana, por exemplo) será devidamente justificada no processo administrativo, considerando dispersão de preços e confiabilidade das fontes consultadas.

A estimativa buscará refletir os preços efetivamente praticados no mercado, assegurando:

- Economicidade;
- Realismo orçamentário;
- Prevenção de sobrepreço ou inexecutabilidade.

6.4 Documentação Comprobatória

A formação do preço estimado será devidamente instruída com documentação comprobatória, podendo incluir:

- Relatórios extraídos de bases de dados oficiais;
- Cópias de atas de registro de preços;
- Comprovantes de consultas ao PNCP;
- Propostas ou cotações formais de fornecedores;
- Notas fiscais de contratações anteriores, quando aplicável.

Toda a documentação ficará anexada ao processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e possibilidade de controle pelos órgãos de fiscalização.

6.5 Considerações Complementares

A estimativa da contratação foi elaborada com base em critérios técnicos objetivos, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência.

O valor estimado servirá como parâmetro para análise da vantajosidade da proposta apresentada na dispensa de licitação, sendo desclassificadas propostas com valores manifestamente superiores ao preço de referência ou incompatíveis com o mercado, salvo justificativa devidamente fundamentada.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO DE RECURSOS

7.1 Disponibilidade Orçamentária

A presente contratação possui previsão e cobertura orçamentária no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, estando devidamente compatível com as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício corrente.

A despesa decorrente da aquisição de medicamentos e soro fisiológico encontra-se contemplada nas ações voltadas à manutenção da assistência farmacêutica básica e das atividades da atenção primária à saúde, garantindo suporte financeiro para a execução contratual.

A disponibilidade financeira será previamente certificada pelo setor competente, mediante emissão de despacho de reserva de dotação, assegurando que a contratação somente será formalizada após a devida confirmação da existência de saldo orçamentário suficiente.

7.2 Origem dos Recursos

Os recursos destinados à contratação são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, podendo estar vinculados a:

- Recursos próprios do Município;
- Transferências constitucionais e legais;
- Recursos oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Outras fontes de financiamento vinculadas à manutenção das ações e serviços públicos de saúde.

A classificação orçamentária observará a estrutura funcional programática prevista na LOA vigente, compreendendo:

- 0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA
- 2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
- 2.025 - GESTAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE – ACS
- 2.051 - GESTAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
- 2.053 - GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
- 2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA



2.129 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

150010021002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde

16320000 - Transferencias do Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a Saude

A dotação orçamentária detalhada constará no processo administrativo e no instrumento contratual.

7.3 Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário

A contratação está alinhada com:

- A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), especialmente quanto às prioridades da área da saúde;
- A Lei Orçamentária Anual (LOA), que contempla recursos para manutenção da assistência farmacêutica.

Além disso, a contratação é compatível com o planejamento administrativo municipal e com o Plano de Contratações Anual, quando aplicável, considerando seu caráter emergencial e transitório.

7.4 Previsão de Suplementação Orçamentária

Caso, no decorrer da execução contratual, seja identificada insuficiência de saldo orçamentário em razão de aumento excepcional da demanda ou readequação das prioridades administrativas, poderá ser promovida suplementação orçamentária, nos termos da legislação vigente e mediante autorização da autoridade competente.

Eventual suplementação será devidamente justificada e formalizada, observando os limites legais e as regras de responsabilidade fiscal, assegurando equilíbrio orçamentário e transparência na gestão dos recursos públicos.

7.5 Considerações Finais sobre a Adequação Orçamentária

A análise orçamentária demonstra que a contratação é financeiramente viável, encontra respaldo nas leis orçamentárias vigentes e possui compatibilidade com o planejamento municipal.

A existência de dotação específica e disponibilidade financeira assegura regularidade fiscal, responsabilidade na gestão dos recursos públicos e observância aos princípios da legalidade, planejamento e eficiência.

Cordeiros - Bahia, 11 de fevereiro de 2026.

Elizete Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATO N° xxxx/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
 ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS
 E A EMPRESA

o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, n° 188, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o n° 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Elizete Pereira Da Silva, CPF N° 012.XXX.XXX-40, RG N° 11.XXX.XXX-28 SSP-BA, residente no município de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, n° xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - MT, CEP xxxxx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a pessoa jurídica de direito privado **NOME_EMPRESA**, inscrita no CNPJ (MF) n° #NUM_CNPJ, estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) proprietário(a), o(a) Senhor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), solteiro(a), empresário(a), portador da Cédula de Identidade n° xxxxxxxxxxxxxx SSP/** e CPF n° xxxxxxxx-**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente Carta Contrato, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2026 e seus anexos.**
- b) Propostas de preço apresentada pela **CONTRATADA em 00/00/0000.**
- c) Termo de Referência, anexo I da Dispensa 003/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste presente instrumento a Contratação de empresa na Aquisição de Medicamentos e Soro Fisiológico para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, de acordo com as especificações e detalhamentos, descritos abaixo:

Item	Especificações	Unidade	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
....					

Total					
-------	--	--	--	--	--

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro da Vigência: A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Parágrafo Segundo: Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de XXX (XXXX) dias, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

Parágrafo Segundo: Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- 0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA
- 2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
- 2.025 - GESTAO DAS ACOES DOS AGENTES COMUNITRARIOS DE SAUDE - ACS
- 2.051 - GESTAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
- 2.053 - GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE
- 2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA
- 2.129 - GESTAO DAS ACOES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA ACOES ESTRATEGICAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

150010021002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde

16320000 - Transferências do Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congêneros vinculados a Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e na legislação aplicável:

I - Fornecer os medicamentos e o soro fisiológico rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE;

II - Garantir que todos os produtos estejam devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente, e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis;

III - Entregar os produtos em embalagens originais do fabricante, lacradas, íntegras e devidamente identificadas, contendo número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária;

IV - Assegurar que os medicamentos e o soro fisiológico possuam prazo de validade mínimo correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade, contado da data de fabricação, salvo disposição diversa expressamente aceita pela Administração;

V - Realizar as entregas no prazo estabelecido no instrumento contratual ou na Ordem de Fornecimento, arcando com todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, seguro e demais encargos necessários à entrega dos produtos nos locais indicados pela CONTRATANTE;

VI - Manter condições adequadas de armazenamento e transporte, garantindo a integridade, estabilidade e qualidade dos produtos até o momento da entrega;

VII - Substituir, no prazo máximo estabelecido pela CONTRATANTE, os produtos que apresentarem vícios, defeitos, irregularidades sanitárias, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais, sem qualquer ônus adicional para a Administração;

VIII - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de vícios, defeitos ou irregularidades;

IX - Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica;

X - Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato;

XI - Cumprir as normas relativas à segurança do trabalho, à legislação sanitária e ambiental, bem como demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado;

XII - Responder por eventuais recolhimentos sanitários (recall), promovendo a substituição imediata dos produtos afetados, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

XIII - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

5.2. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material;
- c) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fornecimento do material;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecida;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência; Aplicar, as penalidades e sanções previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

7.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

7.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

7.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

7.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

7.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

7.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

7.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
7.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
7.2.2.	

7.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
7.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
7.2.5.	
7.2.6.	
7.2.7.	
7.2.8.	

7.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Cordeiros/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

7.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Cordeiros /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
7.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
7.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
7.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
7.2.7.	

7.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
7.2.6.	
7.2.8.	

7.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Cordeiros/BA, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



Cordeiros - Bahia, xx de xxxx de xxxx

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS

CNPJ nº 11.342.536/0001-01

Elizete Pereira Da Silva

CONTRATANTE

xxxxxxx

CNPJ N° xxxxxxxx

xxxxxxx

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°:

b

Nome:
CPF n°: